

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 4/2025 – FAUEPG
ELETRÔNICO**

**CONVÊNIO PD&I N.º 419/2025
PROTOCOLO N.º 24.025.617-7**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 4 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **Seleção Pública de Fornecedores** na modalidade **ELETRÔNICA** “do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**”, conforme especificações do **ANEXO I** do Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 20.537/21, Decreto Estadual n.º 8.796/21, Decreto Federal n.º 8.241/14, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA

1.1 A presente **Seleção Pública de Fornecedores** tem como objeto fornecimento de equipamentos conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

LOTE 1 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Item	Descrição	Quantidade
1	Nobreak 6kVA	10

LOTE 2 – R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Quantidade
1	Servidor de rede Tipo 1 - Serviços de rede	6
2	Servidor de rede Tipo 2 - monitoramento e medição de rede	2

LOTE 3 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Quantidade
1	Computadores desktop micro com 2 monitores 21"	15

LOTE 4 – R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais)

Item	Descrição	Quantidade
1	Firewall NGFW – Fortigate FG900 e Fortianalyzer	4

1.2 A contratação será realizada com recursos vinculados ao termo de Convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação (convênio PD&I) n.º 419/2025 (Protocolo n.º 24.025.617-7), firmado entre a Fundação Araucária de apoio ao desenvolvimento científico e Tecnológico do Paraná e a FAUEPG.

1.3 A abertura da sessão pública será dirigida pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores e dar-se-á na data, horário e endereço eletrônico a seguir:

- **Data limite para esclarecimentos:** três dias antes da sessão pública, por e-mail.

- **Data limite para cadastramento de propostas:** **16 de dezembro de 2025, às 8h30**

- **Data da abertura da sessão pública de lances:** **16 de dezembro de 2025, às 9h**

- **Data limite para envio dos documentos da habilitação, qualificação técnica e a proposta:** conforme item 8.9 do Edital.

1.4 **PRAZO DE FORNECIMENTO:** em até **90 (noventa) dias**, a contar de envio da Ordem de Compra a ser emitida pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA

1.5 GARANTIA DE HARDWARE E SOFTWARE

1.5.1 Lote 1 - os equipamentos, deverão ser garantidos pela Contratada contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.

1.5.2 Lotes 2, 3 e 4 - Todos os softwares, equipamentos, materiais e sistemas fornecidos e implantados no escopo desse contrato, deverão ser garantidos pela Contratada contra defeitos de engenharia, de hardware, de software, de projeto, de fabricação e de mão de obra de instalação. Essa garantia deve ser por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**.

1.5.2.1 O período de garantia incluirá, obrigatoriamente, o fornecimento dos serviços de suporte técnico, reposição de hardware, rastreabilidade de fornecimento e releases de software.

1.5.2.2 A garantia de sistemas, equipamentos e software deverá cobrir todos e quaisquer problemas que resultem em prejuízo ou deficiência operacional, tanto de caráter abrangente dos sistemas, como de caráter individual de cada um dos equipamentos e softwares fornecidos.

1.5.2.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir prontamente quaisquer defeitos dos equipamentos, sejam eles de hardware ou software.

1.5.2.4 Durante o funcionamento em regime contínuo os equipamentos não deverão apresentar aquecimento nocivo ou deformações permanentes, resultantes de fenômenos físicos ou químicos decorrentes de dimensionamento incorreto dos componentes ou uso de material inadequado, devendo a Contratada proceder sua substituição, dentro da garantia aqui descrita.

1.5.2.5 Os custos relativos à garantia técnica, conforme descrito neste item deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos.

1.5.2.6 Durante o período de vigência estabelecido, deverá ser garantido o acesso gratuito as novas versões do sistema operacional/software dos equipamentos ofertados;

1.5.2.7 Deve incluir troca de itens defeituosos: Aplica-se a troca de itens defeituosos a todos os itens fornecidos, como, por exemplo, em lista não exaustiva: equipamentos, módulos, fontes, fans, etc.

1.5.2.8 Deve incluir atualizações de imagem de firmware/software para consertar erros de operação ou de segurança e também para adicionar funcionalidades;

1.5.2.9 Deve incluir acesso integral a download dos firmwares/software, e de toda a documentação, deverá ser realizado a partir de acesso ao portal do fabricante ou acesso equivalente, desde que irrestrito e atualizado de forma contínua;

1.5.2.10 Deve incluir acesso direto ao TAC do fabricante, ou acesso equivalente;

1.5.2.11 Deve incluir nível de atendimento ao usuário: Nível 1, Nível 2 e Nível 3 (avançado) para questões de problemas de configuração ou erros no funcionamento dos equipamentos: Atendimento 7/24/7NBD/365 – 7 dias da semana, 24 horas por dia, reposição de hardware em até 7 dias úteis.

1.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos equipamentos e das Notas Fiscais.

- Local de realização da Seleção Pública de Fornecedores: www.licitacoes-e.com.br

1.8 A contratação será feita por MENOR PREÇO por lote e a proposta comercial deverá

ser expressa em planilha com valores unitários e total para cada item. A proposta ajustada ao preço vencedor deverá indicar marca, modelo (quando houver) e encaminhar a especificação técnica completa do objeto, conforme constam do Termo de Referência.

1.9 A comunicação entre os interessados e a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma Licitações-e, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: spf@fauepg.org.br

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

2.1 A FAUEPG é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, nos termos da Lei Estadual n.º 20.537/2021.

2.2 A Lei Federal n.º 8.958/94 e a Lei Estadual n.º 20.537/2021 definem que as fundações de apoio devem adotar regulamento específico para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Estadual, ou, na sua ausência, o disposto no Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.3 A seleção e contratação do fornecedor será conduzida pela FAUEPG, com apoio técnico da UEPG, realizada conforme previsto na Lei Estadual n.º 20.537/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.796/2021, e, subsidiariamente, no Decreto Federal n.º 8.241/2014. A execução contratual e o cumprimento das obrigações reger-se-ão pelas mesmas normas aplicáveis à fase de seleção, observadas as disposições contratuais pactuadas, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) e os princípios da teoria geral dos contratos de direito privado.

2.4 A presente Seleção Pública de Fornecedores reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal n.º 8.241/2014, adotando, para fins de operacionalização na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, procedimento de disputa com características do pregão eletrônico no modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicado subsidiariamente.

2.4.1 O modo de disputa adotado caracteriza-se como aberto, no qual os fornecedores apresentarão suas propostas iniciais e, em sessão pública eletrônica, formularão lances públicos, sucessivos e decrescentes, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observando-se o intervalo mínimo estabelecido na plataforma eletrônica.

2.4.2 Em razão das funcionalidades e nomenclaturas próprias da plataforma www.licitacoes-e.com.br, desenvolvida para pregões eletrônicos, a presente Seleção Pública será cadastrada no sistema como "pregão eletrônico", exclusivamente para fins operacionais e tecnológicos, sem que tal classificação altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece como Seleção Pública de Fornecedores regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.4.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará, no mínimo, 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme funcionalidades da plataforma eletrônica.

2.4.4 A proposta ajustada ao lance vencedor e a documentação de habilitação serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital. Caso a plataforma www.licitacoes-e.com.br solicite a apresentação de documentos, declarações ou informações adicionais em razão de suas funcionalidades próprias de pregão eletrônico, a responsabilidade pelo envio e pelo atendimento a tais exigências será inteiramente do fornecedor participante, a fim de evitar sua desclassificação automática pelo sistema, não cabendo à FAUEPG intervir em casos de desclassificação automática decorrente do não cumprimento dessas exigências de sistema.

2.5 A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

2.6 A FAUEPG selecionará a empresa fornecedora, não lhe sendo devido qualquer valor diretamente pela Fundação, uma vez que os recursos para a remuneração são provenientes exclusivamente dos projetos apoiados, já previamente depositados em conta corrente específica.

2.7 Integram este edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, que detalham e especificam as condições da contratação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As solicitações de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser formalizadas por e-mail: spf@fauepg.org.br

4. DATAS E HORÁRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma e na documentação relativa ao certame.

5. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

5.1 Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 No dia e horário estabelecidos no item 1.3 do presente edital dar-se-á início a sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de preços recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.

6.2 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão/desclassificação do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo fornecedor, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.

6.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

6.9 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

6.10 A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).

6.11 No caso de desconexão por parte da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via sistema.

6.13 É atribuição da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo **menor valor por lote**, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Federal n.º 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

7.2 Análise do **Lote**:

- a) A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, ao abrir os itens para análise, abrirá o lote e procederá a análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote** implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;
- b) Finda a disputa, a aceitação será para o **lote**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.3 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexecutável, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos percentuais de desconto obtidos, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido a melhor proposta.

7.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.10 Em caso de ocorrência de participação de fornecedor que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006. O fornecedor é o único responsável pela atualização do cadastro na plataforma, para que o benefício seja concedido automaticamente dentro do sistema.

7.11 Para os processos de seleção de valor até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tal condição seja comprovada.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis.

8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser enviadas no prazo indicado no item 8.9.

8.3 A proposta ajustada ao preço apresentado pelo fornecedor deverá contemplar os preços de todos os itens do lote.

8.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto Federal n.º 8.241/14) consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consiste em:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal, referente ao **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)**, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido enviados, na forma do item 8.9, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do fornecedor. Salvo se eles estiverem disponíveis no

SICAF **ou** nos respectivos sítios de consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.7 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto Federal n.º 8.241/2014) está assim definida:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da **PROPONENTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

LOTE 2:

a.1) Fornecimento de equipamento semelhante com quantitativo mínimo, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade mínima
Servidor de rede 2U, 2 CPU, 512 Gb memória, placa de rede 10Gbps	2
Servidor de rede 1U, 2 CPU, 128 Gb memória, placa de rede 10Gbps	1

Observação: será admitida a comprovação de aptidão por meio de atestado de fornecimento de equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

LOTE 3:

a.2) Fornecimento de equipamento semelhante com quantitativo mínimo, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade mínima
Computador desktop formato micro com monitor 21"	4

Observação: será admitida a comprovação de aptidão por meio de atestado de fornecimento de equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

LOTE 4:

a.3) Fornecimento de equipamento semelhante com quantitativo mínimo, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade mínima
Firewall NGFW com capacidade de 20Gbps IPS	2

Observação: será admitida a comprovação de aptidão por meio de atestado de fornecimento de equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.8 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de a certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura da sessão pública;
- b) Comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E OUTROS**, conforme modelo **ANEXO III**;
- d) Proposta comercial com o valor ajustado ao lance vencedor, na forma do modelo **ANEXO IV**, devidamente assinada pelo representante legal. A proposta deve indicar a marca (quando houver), modelo (quando houver) e especificação técnica do objeto que o fornecedor se compromete a entregar e deve estar de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência. Validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d.1) Deverá ser fornecida documentação completa como: datasheets, manuais e demais documentos de forma a comprovar o atendimento dos requisitos exigidos.

DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9 A **proposta de preços** da PROPONENTE, acompanhada dos **documentos de habilitação**, deverá ser enviada para o e-mail **spf@fauepg.org.br** no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pela Comissão de Seleção Pública.

- a) A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "8.5.a – Cartão CNPJ.pdf".

- b) O prazo estipulado no item 8.9 encerra-se às 23h59min do dia útil imediatamente subsequente à data da convocação.

DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

8.10 Se a **matriz participa** da Seleção Pública de Fornecedores, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a **filial é que participa**, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) A PROPONENTE responsável pela proposta **poderá optar que ela seja executada por sua filial**. Neste caso, a filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica;
- b) Somente será efetuado o pagamento do serviço prestado se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela PROPONENTE;
- c) No caso de a PROPONENTE optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.11 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Comissão de Seleção Pública, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública de Fornecedores pessoas jurídicas do **ramo de atividade** em consonância com o objeto do Edital, estabelecidas no país, e que satisfaçam as seguintes condições:

9.1.1 Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG; estejam impedidas de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas contratar, direta ou indireta, com a Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

9.1.2 Que não possua em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FAUEPG ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais;

9.1.2.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

9.1.3 Não poderá participar da Seleção Pública de Fornecedores, pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Seleção Pública de Contratação como subcontratada de outro interessado;

9.1.4 Pessoas físicas e fornecedores que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas;

9.1.5 Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.

10.2 A homologação da Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade do presidente da FAUEPG e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou, quando houver recurso, pelo próprio presidente da FAUEPG.

11. RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO FEDERAL N.º 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la, em até **60 (sessenta) minutos** da declaração da empresa vencedora, por meio eletrônico, e no prazo de 3 (três) dias úteis deverá apresentar as suas razões exclusivamente pela plataforma.

11.2 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

11.4 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores não terá efeito suspensivo.

11.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao presidente da FAUEPG, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

11.5.1 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAUEPG e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pela plataforma e indicação de e-mail válido.

12. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 Realizar o fornecimento e entrega dos equipamentos nos prazos previstos.

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento e entrega dos equipamentos, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

12.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAUEPG.

12.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais e/ou serviços, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou executar serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo CONTRATANTE.

12.6 Dentro do prazo de validade da proposta, a pedido da FAUEPG, poderá ser aditada a contratação até o limite estabelecido por lei, nos termos deste Edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

13.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

13.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG;

- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do processo de Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade da autoridade competente (Presidente da FAUEPG), só podendo ser efetuada após decididos os recursos.

14.2 A autoridade competente (Presidente da FAUEPG):

DA REVOGAÇÃO

14.2.1 Poderá revogar a presente Seleção Pública de Fornecedores, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA ANULAÇÃO

14.2.2 Deverá anular a presente Seleção Pública de Fornecedores, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

14.2.3 A nulidade do procedimento de Seleção Pública de Fornecedores não gera obrigação de indenizar.

14.2.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.3 A **FAUEPG**, encaminhará 02 (duas) vias do Contrato para coleta das assinaturas.

14.3.1 A assinatura do Contrato está condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa vencedora, exceto se **administrador ou sócio** da empresa, devidamente identificado no processo.

14.3.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.3.3 Para celebração do Contrato e durante a sua execução, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.3.4 Em caso de recusa ou impossibilidade da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou executar o objeto, ou quando não forem mantidas as condições de habilitação, a FAUEPG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a FAUEPG, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela empresa vencedora.

14.5 Prazo de garantia

LOTE 1: mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

LOTES 2, 3, e 4: mínimo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

- Na contagem do prazo, somente serão levados em conta para acréscimos do prazo de execução, os fatores impeditivos devidamente comprovados e justificados por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CONTRATANTE.
- O prazo da vigência do Contrato é **63 (sessenta e três) meses**, compreendendo o período de garantia dos equipamentos, de 60 (sessenta) meses, acrescido do prazo de 3 (três) meses destinados à entrega dos equipamentos, contados a partir da assinatura do Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.6 Não será admitida.

Sinvaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**LOTE 1 - ITEM 1 - Nobreak 6 kVA****1. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA**

Marca/Modelo de Referência: APC Easy UPS SRV6KRILRK ou similar de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

Fundamentação Legal: Esta indicação de marca e modelo tem por objetivo a padronização do equipamento, conforme o disposto no Art. 7.º, §2.º, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, que permite a indicação de marca ou modelo. O equipamento poderá ser substituído por outro de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**2.1. GERAL**

- 2.1.1. Os nobreaks deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do FABRICANTE;
- 2.1.2. O nobreak deve ser específico para montagem em rack;
- 2.1.3. Deve ser do tipo horizontal;
- 2.1.4. Deve ser entregue com kit para montagem em rack de 19”;
- 2.1.5. Deve ter tamanho máximo de 5U;
- 2.1.6. Deve possuir tamanho de:
 - 2.1.6.1. Altura: 220 mm;
 - 2.1.6.2. Largura: 438 mm;
 - 2.1.6.3. Profundidade: 615 mm;

2.2. PRINCIPAL

- 2.2.1. Deve ser monofásico e somente 220V-240V;
- 2.2.2. Deve ser UPS (Uninterruptible Power Supply);
- 2.2.3. Deve possuir display de LCD e botões de controle multifunção;
- 2.2.4. Deve ter, no mínimo, potência nominal de 6000 VA ou 6000 W;
- 2.2.5. Deve possuir um banco de baterias externo;
- 2.2.6. As baterias devem estar inclusas para pleno funcionamento do equipamento;
- 2.2.7. Deve ter um cabo para conexão entre o nobreak e o banco de baterias;
- 2.2.8. O Equipamento deve estar em conformidade com as normas CISPR32, Classe VCCI A, ICES-003, EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5, EN 61000-4-6, EN 61000-4-8, EN 61000-6-2, EN/IEC 62040-2;

2.3. ENTRADA DE ENERGIA

- 2.3.1. Deve ser monofásico e somente 220V-240V;
- 2.3.2. Deve ser através de bornes de, pelo menos, 3-fios;
- 2.3.3. Deve possuir detecção automática de frequência de rede, entre a faixa de 40-70Hz;

2.4. SAÍDA

- 2.4.1. Deve ser monofásico e somente 220V-240V;
- 2.4.2. A frequência de saída deve ser entre 50 Hz a 60 Hz;
- 2.4.3. Deve ser através de bornes de, pelo menos, 3-fios;
- 2.4.4. Deve ter, no mínimo, potência nominal de 6000VA;
- 2.4.5. Deve possuir a topologia de dupla conversão online;
- 2.4.6. A forma do tipo de onda deve ser senoidal;
- 2.4.7. Deve possuir bypass interno, sendo ele automático ou manual;
- 2.4.8. Deve possuir uma eficiência de, no mínimo, 94% da carga total;

2.5. BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO

- 2.5.1. Deve ser do tipo chumbo ácido;
- 2.5.2. As bateriam devem ter a voltagem, somada todas, de, no mínimo, 240 V;
- 2.5.3. Deve possuir, no mínimo, 1170 W de energia de carga da bateria;
- 2.5.4. Devem ter autonomia em carga máxima (6000VA) de, no mínimo, 4 minutos;

2.6. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 2.6.1. Deve possuir alarmes sonoros, quando: utilizando bateria, carga baixa de bateria e sobrecarga de energia;
- 2.6.2. Deve possuir desligamento de emergência;
- 2.6.3. Deve possuir porta USB;
- 2.6.4. Deve possuir porta RS-232;
- 2.6.5. Deve possuir interface ethernet 10/100/1000;
- 2.6.6. Deve possuir interface web para gerenciamento;
- 2.6.7. Deve ser compatível com o protocolo SNMP v1/v3;
- 2.6.8. Deve ser compatível com o protocolo MODBUS;
- 2.6.9. Deve suportar os protocolos RADIUS, LDAP, TACACS+, SSH, SCP, FTP e TELNET;

4. GARANTIA E SUPORTE

- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
- **Suporte técnico:** Disponível durante todo período de garantia
- **Reposição de peças:** Garantida durante período de garantia

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Prazo de entrega:** Máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra
- **Locais de entrega**
 - 2 unidades – UEPG - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Ponta Grossa/PR
 - 1 unidade – UEL - Rod. Celso Garcia Cid, Km 380 - Londrina/PR
 - 1 unidade – UEM - Av. Colombo, 5790 - Maringá/PR
 - 1 unidade – UNIOESTE - Rua Universitária, 1619 - Cascavel/PR
 - 2 unidades – UNICENTRO - Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Guarapuava/PR
 - 1 unidade – UENP - Av. Getúlio Vargas, 850 - Jacarezinho/PR
 - 1 unidade – UNESPAR - Rua Comendador Corrêa Junior, 117 - Paranaguá/PR
 - 1 unidade – UNESPAR - Av. Gabriel Esperidião, S/N - Jd. Morumbi, Paranaíba/PR

OBS: os custos de transporte, e seguro, para as diversas localidades deverão estar inclusos do valor da proposta.

LOTE 2 - ITEM 1 - Servidor de rede Tipo 1 - Serviços de rede

1. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA

Marca/Modelo de Referência: Dell PowerEdge R760 ou similar de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

Fundamentação Legal: Esta indicação de marca e modelo tem por objetivo a padronização do equipamento, conforme o disposto no Art. 7.º, §2.º, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, que permite a indicação de marca ou modelo. O equipamento poderá ser substituído por outro de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1 GERAL

- 2.1.1 Os servidores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do FABRICANTE.
- 2.1.2 O Gabinete deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento;

2.2 GABINETE

- 2.2.1 Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de 2U original do FABRICANTE do equipamento, e suportar até 02 (dois) processadores físicos instalados;
- 2.2.2 Deve possuir trilhos deslizantes, com braço gerenciador de cabos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- 2.2.3 Possuir display LCD ou LEDS no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor.
- 2.2.4 Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

2.3 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- 2.3.1 Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento e que o mantenha dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 2.3.2 Ventiladores redundantes e hot pluggable/hot-swappable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

2.4 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.4.1 Fontes de alimentação, redundantes e hot pluggable e/ou hot-swappable, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento;
- 2.4.2 Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
- 2.4.3 Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos. Cada cabo de energia deverá ter o conector C14;
- 2.4.4 Possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação, idênticas, com certificação 80 Plus Platinum;

2.5 PROCESSADOR

- 2.5.1 Possuir 02 (dois) processadores com, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos por processador, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- 2.5.2 Frequência de clock interna de, no mínimo, 2.5GHz;
- 2.5.3 Memória cache de, no mínimo, 60 MB;
- 2.5.4 Controladora de memória integrada com suporte à DDR5, com clock de no mínimo 5200MHz;
- 2.5.5 Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 20 GT/s
- 2.5.6 Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- 2.5.7 Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 350W (TDP);
- 2.5.8 Litografia de até 7nm;
- 2.5.9 A fim de garantir compatibilidade com cluster de virtualização existente no ambiente de datacenter da CONTRATANTE, o equipamento ofertado deverá possuir processadores padrão Intel, conforme manual do fabricante,

XenServer/XCP-ng seção Pool Requirements, disponível em: <https://docs.xcp-ng.org/installation/requirements/>;

2.5.10 O modelo de equipamento ofertado deverá possuir índice SPECint_rate2017 auditado de, no mínimo, 610 (seiscentos e dez) na métrica base (SPECrate2017_int_base);

2.5.11 Para comprovar o desempenho solicitado, a LICITANTE deverá anexar à proposta cópia extraída da internet (www.spec.org), do teste realizado;

2.6 CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

2.6.1 O chipset deve ser da mesma marca do FABRICANTE dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;

2.6.2 Suportar um mínimo de 08 (oito) slots PCIe de 4ª Geração ou Superior;

2.6.3 Placa-mãe da mesma marca do FABRICANTE do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser entregue declaração emitida pelo FABRICANTE do equipamento para comprovação do item;

2.7 MEMÓRIA RAM

2.7.1 O equipamento deve suportar utilização de memória RAM para até 4 TB (Quatro Terabytes) total com a utilização de 02 (dois) processadores;

2.7.2 Deverão ser fornecidos módulos de memória tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 5.600 MHz;

2.7.3 Possuir, no mínimo, 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM instalada, com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;

2.7.4 Suportar tecnologia a qual provisione uma zona de resiliência à falhas que possa ser utilizada em hypervisores de virtualização;

2.8 ARMAZENAMENTO

2.8.1 Possuir no mínimo, 08 (oito) discos com capacidade unitária de, no mínimo, 8TB, padrão SAS 12Gbps, com velocidade de, no mínimo, 7.200 RPMs;

2.8.2 Os discos deverão ser do tipo hot plug ou hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento;

2.8.3 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

2.8.4 Deverá ser fornecida, controladora RAID com cache de, no mínimo, 4GB, compatível com RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 e JBOD que seja capaz de suportar a quantidade de discos ofertados;

2.9 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

2.9.1 Possuir no mínimo 03 (três) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas na parte traseira do equipamento e 01 (uma) na parte frontal;

2.9.2 Não serão contabilizadas portas USB internas ou portas USB reservadas/direcionadas para uso específico;

2.9.3 Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, uma localizada na parte frontal do gabinete, podendo ser padrão VGA (DB-15) ou display port, e outra na parte traseira do gabinete, padrão VGA (DB-15).

2.9.4 Possuir conexão RJ-45 10/100/1000 Mbps Ethernet na parte traseira do equipamento para Gerenciamento;

2.10 INTERFACES DE REDE ETHERNET 10G/25G

- 2.10.1 O servidor deverá ser fornecido com 04 (quatro) interfaces 10/25 Gigabit Ethernet, contendo os devidos transceivers Dual Rate 10G/25G, totalmente disponíveis para as aplicações;
- 2.11 CONTROLADORA DE VÍDEO
 - 2.11.1 A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot sobressalente;
 - 2.11.2 Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior em 60 Hz com 32 bits por pixel, e, 16MB de memória;
- 2.12 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
 - 2.12.1 O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
 - 2.12.2 Deve permitir que os administradores dos servidores possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda (out-of-band), totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados;
 - 2.12.3 A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o equipamento e integração total com software de gerenciamento solicitado;
 - 2.12.4 Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
 - 2.12.5 Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
 - 2.12.6 Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
 - 2.12.6.1 Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
 - 2.12.6.2 Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
 - 2.12.6.3 Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete;
 - 2.12.6.4 Encaminhamento dos alertas por e mail;
 - 2.12.6.5 Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
 - 2.12.6.6 Permitir acesso às configurações da BIOS de forma remota;
 - 2.12.6.7 Permitir acesso ao KVM (keyboard, vídeo, mouse) do equipamento, via out-of-band, sem restrições de uso, permitindo o gerenciamento do sistema operacional;
 - 2.12.6.8 Monitoramento da temperatura;
 - 2.12.6.9 Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
 - 2.12.6.10 Monitoramento da tensão de alimentação;
 - 2.12.6.11 Suportar o padrão SNMP;
 - 2.12.6.12 A solução de gerenciamento e inventário deverá estar devidamente licenciada e apta para utilização de todas as funcionalidades descritas nos itens anteriores.
- 2.13 COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL
 - 2.13.1 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2025. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com> ou outro que o substitua;

- 2.13.2 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8 e superiores. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility> ou outro que o substitua;
- 2.13.3 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9.0 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Red Hat Hardware Compatibility List no link: <https://catalog.redhat.com/hardware/search> ou outro que o substitua;
- 2.13.4 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional XenServer na versão 8. Esse item deverá ser comprovado através do portal;
- 2.14 SISTEMA OPERACIONAL
 - 2.14.1 O servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional;
 - 2.14.2 Deve possuir 02 (dois) slots padrão SSD/NVMe ativados, com 02 (duas) unidades de armazenamento padrão SSD de, no mínimo, 240 GB (duzentos e quarenta Gigabytes) de capacidade unitária, dispostos em RAID 1, instalados e disponíveis para a instalação de Sistema Operacional. Não serão aceitas unidades USB internas ou externas. Não serão aceitos cartões padrão MicroSD, ou qualquer tecnologia semelhante que não seja SSD/NVMe ou superior;
- 2.15 DRIVERS
 - 2.15.1 O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias. Este site deve ser público e não deve depender de acesso restrito para navegá-lo. Tal site deve conter o link disponibilizado em proposta;
- 2.16 ACESSÓRIOS
 - 2.16.1 Devem ser fornecidos junto com o servidor, de acordo com os itens solicitados, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento;
 - 2.16.2 Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
 - 2.16.3 Deve possuir painel frontal de proteção para evitar acesso indevido a parte frontal do equipamento;
- 2.17 CONDIÇÕES GERAIS
 - 2.17.1 Caso a LICITANTE não for o próprio FABRICANTE dos itens ofertados, a LICITANTE deverá entregar declaração emitida pelo FABRICANTE, informando que a LICITANTE é revendedora ou distribuidora autorizada a fornecer e instalar os itens ofertados;
 - 2.17.2 O Equipamento deve estar em conformidade com o INMETRO;
 - 2.17.3 O Equipamento deve estar em conformidade com o ROHS (Reduction of Hazardous Substances);
 - 2.17.4 O Equipamento deve estar em conformidade com as normas CISPR32 e CISPR35;
- 2.18 GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
 - 2.18.1 Garantia do FABRICANTE de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;
 - 2.18.2 A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware que seja de responsabilidade do FABRICANTE, incluindo, mas não se limitando, a

reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional;

- 2.18.3 A garantia ofertada deverá ser do tipo ON SITE;
- 2.18.4 Os serviços de reparo físico dos equipamentos serão executados somente e exclusivamente ON-SITE;
- 2.18.5 A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE;
- 2.18.6 A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído(a) por item novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o/a qual passará à propriedade da CONTRATANTE, sendo imediatamente incluído(a) no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado/substituído;
- 2.18.7 Todas as peças possivelmente substituídas deverão ser homologadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 2.18.8 O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;
- 2.18.9 A LICITANTE deverá fornecer canais de suporte do FABRICANTE para realização de chamados através de telefone, e-mail e/ou site;
- 2.18.10 Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web, com acesso direto ao FABRICANTE da solução, através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e devem compreender o período de vigência contratual, como também devem abranger os prazos de vigência de extensão da garantia e suporte dos objetos contratados;
- 2.18.11 Durante a vigência contratual, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em horário comercial via telefone, e-mail ou site, caracterizando a abertura do chamado;
- 2.18.12 O suporte a hardware ON-SITE no local deverá ser feito em até 01 (um) dia útil após o atendimento do chamado pelo FABRICANTE, no endereço constante no local de entrega indicado;
- 2.18.13 Não será cobrado serviço mensal para os serviços de suporte, uma vez que os reparos dos equipamentos serão realizados durante a vigência de garantia dos equipamentos;
- 2.18.14 Manter, durante a vigência do contrato, os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, arcando com todos os custos relativos a eventuais erros ou falhas, locomoções, troca de equipamentos, atualizações de firmware e todos os serviços para execução da garantia;

4. GARANTIA E SUPORTE

- **Garantia mínima:** 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação
- **Suporte técnico:** Disponível durante todo período de garantia
- **Reposição de peças:** Garantida durante período de garantia

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Prazo de entrega:** Máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra

- **Local de entrega:** UEPG - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Ponta Grossa/PR

LOTE 2 - ITEM 2 - Servidor de rede Tipo 2 – monitoramento e medição de rede

1. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA

Marca/Modelo de Referência: Dell PowerEdge R660 ou similar de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

Fundamentação Legal: Esta indicação de marca e modelo tem por objetivo a padronização do equipamento, conforme o disposto no Art. 7.º, §2.º, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, que permite a indicação de marca ou modelo. O equipamento poderá ser substituído por outro de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1 GERAL

- 2.1.1 Os servidores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do FABRICANTE.
- 2.1.2 O Gabinete deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento;

2.2 GABINETE

- 2.2.1 Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de 1U original do FABRICANTE do equipamento, e suportar até 02 (dois) processadores físicos instalados;
- 2.2.2 Deve possuir trilhos deslizantes, com braço gerenciador de cabos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- 2.2.3 Possuir display LCD ou LEDS no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor.
- 2.2.4 Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

2.3 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- 2.3.1 Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento e que o mantenha dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 2.3.2 Ventiladores redundantes e hot pluggable/hot-swappable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

2.4 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.4.1 Fontes de alimentação, redundantes e hot pluggable e/ou hot-swappable, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento;
- 2.4.2 Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
- 2.4.3 Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos. Cada cabo de energia deverá ter o conector C14;
- 2.4.4 Possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação, idênticas, com certificação 80 Plus Platinum;

2.5 PROCESSADOR

- 2.5.1 Possuir 02 (dois) processadores com, no mínimo, 20 (vinte) núcleos por processador, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- 2.5.2 Frequência de clock interna de, no mínimo, 2.0GHz;
- 2.5.3 Memória cache de, no mínimo, 37 MB;
- 2.5.4 Controladora de memória integrada com suporte à DDR5, com clock de no mínimo 4000MHz;
- 2.5.5 Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 16 GT/s
- 2.5.6 Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- 2.5.7 Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 350W (TDP);
- 2.5.8 Litografia de até 7nm;
- 2.5.9 A fim de garantir compatibilidade com cluster de virtualização existente no ambiente de datacenter da CONTRATANTE, o equipamento ofertado deverá possuir processadores padrão Intel, conforme manual do fabricante, XenServer/XCP-ng seção Pool Requirements, disponível em: <https://docs.xcp-ng.org/installation/requirements/>;
- 2.5.10 O modelo de equipamento ofertado deverá possuir índice SPECint_rate2017 auditado de, no mínimo, 610 (seiscentos e dez) na métrica base (SPECrate2017_int_base);
- 2.5.11 Para comprovar o desempenho solicitado, a LICITANTE deverá anexar à proposta cópia extraída da internet (www.spec.org), do teste realizado;

2.6 CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- 2.6.1 O chipset deve ser da mesma marca do FABRICANTE dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- 2.6.2 Suportar um mínimo de 08 (oito) slots PCIe de 4ª Geração ou Superior;
- 2.6.3 Placa-mãe da mesma marca do FABRICANTE do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser entregue declaração emitida pelo FABRICANTE do equipamento para comprovação do item;

2.7 MEMÓRIA RAM

- 2.7.1 O equipamento deve suportar utilização de memória RAM para até 4 TB (Quatro Terabytes) total com a utilização de 02 (dois) processadores;
- 2.7.2 Deverão ser fornecidos módulos de memória tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 5.600 MHz;
- 2.7.3 Possuir, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM instalada, com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;
- 2.7.4 Suportar tecnologia a qual provisione uma zona de resiliência à falhas que possa ser utilizada em hypervisores de virtualização;

2.8 ARMAZENAMENTO

- 2.8.1 Deve possuir 02 (dois) slots padrão SSD/NVMe ativados, com 02 (duas) unidades de armazenamento padrão SSD de, no mínimo, 960 GB (novecentos e sessenta Gigabytes) de capacidade unitária, dispostos em RAID 1, instalados e disponíveis para a instalação de Sistema Operacional. Não serão aceitas unidades USB internas ou externas. Não serão aceitos cartões padrão MicroSD, ou qualquer tecnologia semelhante que não seja SSD/NVMe ou superior;

2.9 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 2.9.1 Possuir no mínimo 03 (três) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas na parte traseira do equipamento e 01 (uma) na parte frontal;
 - 2.9.2 Não serão contabilizadas portas USB internas ou portas USB reservadas/direcionadas para uso específico;
 - 2.9.3 Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, uma localizada na parte frontal do gabinete, podendo ser padrão VGA (DB-15) ou display port, e outra na parte traseira do gabinete, padrão VGA (DB-15).
 - 2.9.4 Possuir conexão RJ-45 10/100/1000 Mbps Ethernet na parte traseira do equipamento para Gerenciamento;
- 2.10 INTERFACES DE REDE ETHERNET 10G/25G
- 2.10.1 O servidor deverá ser fornecido com 04 (quatro) interfaces 10/25 Gigabit Ethernet, contendo os devidos transceivers Dual Rate 10G/25G, totalmente disponíveis para as aplicações;
- 2.11 INTERFACES DE REDE ETHERNET 100G
- 2.11.1 O servidor deverá ser fornecido com 02 (duas) interfaces 100 Gigabit Ethernet, contendo os devidos transceivers de 100G, totalmente disponíveis para as aplicações;
 - 2.11.2 A interface ofertada deverá ser Mellanox ConnectX-6 ou modelo superior, essa exigência se faz necessária pois essas placas/interfaces possuem capacidade de **latência ultrabaixa** e altas taxas de mensagens (message rate), um diferencial crucial para a identificação de gargalos e a determinação da qualidade de serviço em aplicações sensíveis ao tempo em aplicação de DTN (Data Transfer Node) para suportar comutação entre diversos nós HPC (High-Performance Computing), que será o caso da implantação.
- 2.12 CONTROLADORA DE VÍDEO
- 2.12.1 A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot sobressalente;
 - 2.12.2 Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior em 60 Hz com 32 bits por pixel, e, 16MB de memória;
- 2.13 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
- 2.13.1 O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
 - 2.13.2 Deve permitir que os administradores dos servidores possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda (out-of-band), totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados;
 - 2.13.3 A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o equipamento e integração total com software de gerenciamento solicitado;
 - 2.13.4 Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
 - 2.13.5 Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;

2.13.6 Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

- 2.13.6.1 Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- 2.13.6.2 Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 2.13.6.3 Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete;
- 2.13.6.4 Encaminhamento dos alertas por e mail;
- 2.13.6.5 Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 2.13.6.6 Permitir acesso às configurações da BIOS de forma remota;
- 2.13.6.7 Permitir acesso ao KVM (keyboard, vídeo, mouse) do equipamento, via out-of-band, sem restrições de uso, permitindo o gerenciamento do sistema operacional;
- 2.13.6.8 Monitoramento da temperatura;
- 2.13.6.9 Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
- 2.13.6.10 Monitoramento da tensão de alimentação;
- 2.13.6.11 Suportar o padrão SNMP;
- 2.13.6.12 A solução de gerenciamento e inventário deverá estar devidamente licenciada e apta para utilização de todas as funcionalidades descritas nos itens anteriores.

2.14 COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

- 2.14.1 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2025. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com> ou outro que o substitua;
- 2.14.2 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8 e superiores. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility> ou outro que o substitua;
- 2.14.3 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9.0 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Red Hat Hardware Compatibility List no link: <https://catalog.redhat.com/hardware/search> ou outro que o substitua;
- 2.14.4 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional XenServer na versão 8. Esse item deverá ser comprovado através do portal;

2.15 SISTEMA OPERACIONAL

- 2.15.1 O servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional;

2.16 DRIVERS

- 2.16.1 O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias. Este site deve ser público e não deve depender de acesso restrito para navegá-lo. Tal site deve conter o link disponibilizado em proposta;

2.17 ACESSÓRIOS

- 2.17.1 Devem ser fornecidos junto com o servidor, de acordo com os itens solicitados, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento;

- 2.17.2 Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
- 2.17.3 Deve possuir painel frontal de proteção para evitar acesso indevido a parte frontal do equipamento;
- 2.18 CONDIÇÕES GERAIS
 - 2.18.1 Caso a LICITANTE não for o próprio FABRICANTE dos itens ofertados, a LICITANTE deverá entregar declaração emitida pelo FABRICANTE, informando que a LICITANTE é revendedora ou distribuidora autorizada a fornecer e instalar os itens ofertados;
 - 2.18.2 O Equipamento deve estar em conformidade com o INMETRO;
 - 2.18.3 O Equipamento deve estar em conformidade com o ROHS (Reduction of Hazardous Substances);
 - 2.18.4 O Equipamento deve estar em conformidade com as normas CISPR32 e CISPR35;
- 2.19 GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
 - 2.19.1 Garantia do FABRICANTE de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;
 - 2.19.2 A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware que seja de responsabilidade do FABRICANTE, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional;
 - 2.19.3 A garantia ofertada deverá ser do tipo ON SITE;
 - 2.19.4 Os serviços de reparo físico dos equipamentos serão executados somente e exclusivamente ON-SITE;
 - 2.19.5 A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE;
 - 2.19.6 A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído(a) por item novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o/a qual passará à propriedade da CONTRATANTE, sendo imediatamente incluído(a) no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado/substituído;
 - 2.19.7 Todas as peças possivelmente substituídas deverão ser homologadas pelo FABRICANTE do equipamento;
 - 2.19.8 O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;
 - 2.19.9 A LICITANTE deverá fornecer canais de suporte do FABRICANTE para realização de chamados através de telefone, e-mail e/ou site;
 - 2.19.10 Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web, com acesso direto ao FABRICANTE da solução, através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e devem compreender o período de vigência contratual, como também devem abranger os prazos de vigência de extensão da garantia e suporte dos objetos contratados;

- 2.19.11 Durante a vigência contratual, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em horário comercial via telefone, e-mail ou site, caracterizando a abertura do chamado;
- 2.19.12 O suporte a hardware ON-SITE no local deverá ser feito em até 01 (um) dia útil após o atendimento do chamado pelo FABRICANTE, no endereço constante no local de entrega indicado;
- 2.19.13 Não será cobrado serviço mensal para os serviços de suporte, uma vez que os reparos dos equipamentos serão realizados durante a vigência de garantia dos equipamentos;
- 2.19.14 Manter, durante a vigência do contrato, os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, arcando com todos os custos relativos a eventuais erros ou falhas, locomoções, troca de equipamentos, atualizações de firmware e todos os serviços para execução da garantia;

4. GARANTIA E SUPORTE

- **Garantia mínima:** 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação
- **Suporte técnico:** Disponível durante todo período de garantia
- **Reposição de peças:** Garantida durante período de garantia

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Prazo de entrega:** Máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra
- **Local de entrega:** UEPG - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Ponta Grossa/PR

LOTE 3 - ITEM 1 - COMPUTADORES DESKTOP MICRO COM 2 MONITORES 21"

1. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA

Marca/Modelo de Referência: Dell Pro Micro Plus QBM1250 com monitores Dell Pro 22 E2225HSM ou similar de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

Fundamentação Legal: Esta indicação de marca e modelo tem por objetivo a padronização do equipamento, conforme o disposto no Art. 7.º, §2.º, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, que permite a indicação de marca ou modelo. O equipamento poderá ser substituído por outro de melhor qualidade que atenda às especificações mínimas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1 GERAL

- 2.1.1 Os computadores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do FABRICANTE.
- 2.1.2 O Gabinete deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento;

2.2 GABINETE

- 2.2.1 Gabinete deve ter as seguintes dimensões: 182,00 mm de altura, 36,00 mm de largura, 178,00 mm de profundidade;
- 2.2.2 Deve pesar, no máximo, 1,43 kg

2.3 PROCESSADOR

- 2.3.1 Possuir 01 (um) processador com, no mínimo, 20 (vinte) núcleos, padrão x86;
- 2.3.2 Frequência de clock interna de, no mínimo, 5.3GHz;
- 2.3.3 Memória cache de, no mínimo, 30 MB;
- 2.3.4 Controladora de memória integrada com suporte à DDR5, com clock de, no mínimo, 5600MHz;
- 2.3.5 Deve possuir uma potência de, no mínimo, 35W;
- 2.3.6 Deve possuir, no mínimo, 12 núcleos eficientes;
- 2.3.7 Litografia TSMC N3B;

2.4 CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET)

- 2.4.1 Possuir suporte nativamente ao Trusted Platform Module (TPM);
- 2.4.2 Deve possuir largura do barramento de DRAM de, no mínimo, 128 bits;

2.5 MEMÓRIA RAM

- 2.5.1 O equipamento deve suportar utilização de memória RAM para até 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes);
- 2.5.2 Deverão ser fornecidos módulos de memória tipo DDR5 DIMM e velocidade de, no mínimo, 5.600 MHz;
- 2.5.3 Possuir, no mínimo, 32 GB (trinta e dois Gigabytes) de memória RAM instalada, com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;

2.6 ARMAZENAMENTO

- 2.6.1 Possuir unidade de estado sólido, do tipo M.2, NVMe, com capacidade de, no mínimo, 512 GB;

2.7 PORTAS E CONEXÕES

- 2.7.1 Possuir 1(uma) porta USB 3.2 Tipo-C (20 Gbps);
- 2.7.2 Possuir 1(uma) porta USB 3.2 de 2ª geração Tipo-C (10 Gbps);
- 2.7.3 Possuir 1(uma) porta USB 3.2 de 2ª geração com PowerShare;
- 2.7.4 Possuir 3(três) portas USB 3.2 de 2ª geração;
- 2.7.5 Possuir 1(uma) porta USB 3.2 de 1ª geração com SmartPower On;
- 2.7.6 Possuir 1(uma) porta USB 3.2 de 1ª geração;
- 2.7.7 Possuir 4(quatro) portas display port 1.4a;
- 2.7.8 Possuir conexão RJ-45 10/100/1000 Mbps Ethernet;
- 2.7.9 Possuir 1(uma) conexão Wi-Fi, com antena interna;
- 2.7.10 Possuir 1(uma) porta para headset;

2.8 ÁUDIO

- 2.8.1 Deve possuir alto-falantes internos;

2.9 SISTEMA OPERACIONAL

- 2.9.1 O computador deverá ser oferecido com Windows 11 Pro, ou superior, licenciado;

2.10 DRIVERS

- 2.10.1 O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares

permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias. Este site deve ser público e não deve depender de acesso restrito para navegá-lo. Tal site deve conter o link disponibilizado em proposta;

2.11 ACESSÓRIOS

- 2.11.1 Devem ser fornecidos junto com o computador, de acordo com os itens solicitados, todos os acessórios, fontes de alimentação e cabos necessários para o pleno funcionamento;

2.12 MONITORES

- 2.12.1 Deve ser fornecido com 2(dois) monitores de 22 polegadas;
- 2.12.2 Deve possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080 (Full HD);
- 2.12.3 Deve possuir tecnologia LED VA;
- 2.12.4 Deve possuir ajuste de altura;
- 2.12.5 Deve possuir alto-falantes integrados;
- 2.12.6 Deve possuir 1(uma) porta HDMI;
- 2.12.7 Deve possuir 1(uma) porta DisplayPort;
- 2.12.8 Deve possuir 1(uma) porta VGA;

2.13 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.13.1 Caso a LICITANTE não for o próprio FABRICANTE dos itens ofertados, a LICITANTE deverá entregar declaração emitida pelo FABRICANTE, informando que a LICITANTE é revendedora ou distribuidora autorizada a fornecer e instalar os itens ofertados;
- 2.13.2 O Equipamento deve estar em conformidade com o INMETRO;
- 2.13.3 O Equipamento deve estar em conformidade com o ROHS (Reduction of Hazardous Substances);
- 2.13.4 O Equipamento deve estar em conformidade com as normas CISPR32 e CISPR35;

2.14 GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.14.1 Garantia do FABRICANTE de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;
- 2.14.2 A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware que seja de responsabilidade do FABRICANTE, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional;
- 2.14.3 A garantia ofertada deverá ser do tipo ON SITE;
- 2.14.4 Os serviços de reparo físico dos equipamentos serão executados somente e exclusivamente ON-SITE;
- 2.14.5 A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE;
- 2.14.6 A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído(a) por item novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o/a qual passará à propriedade da CONTRATANTE, sendo imediatamente incluído(a) no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado/substituído;
- 2.14.7 Todas as peças possivelmente substituídas deverão ser homologadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 2.14.8 O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a

remoção dos vícios pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;

- 2.14.9 A LICITANTE deverá fornecer canais de suporte do FABRICANTE para realização de chamados através de telefone, e-mail e/ou site;
- 2.14.10 Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web, com acesso direto ao FABRICANTE da solução, através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e devem compreender o período de vigência contratual, como também devem abranger os prazos de vigência de extensão da garantia e suporte dos objetos contratados;
- 2.14.11 Durante a vigência contratual, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em horário comercial via telefone, e-mail ou site, caracterizando a abertura do chamado;
- 2.14.12 O suporte a hardware ON-SITE no local deverá ser feito em até 01 (um) dia útil após o atendimento do chamado pelo FABRICANTE, no endereço constante no local de entrega indicado;
- 2.14.13 Não será cobrado serviço mensal para os serviços de suporte, uma vez que os reparos dos equipamentos serão realizados durante a vigência de garantia dos equipamentos;
- 2.14.14 Manter, durante a vigência do contrato, os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, arcando com todos os custos relativos a eventuais erros ou falhas, locomoções, troca de equipamentos, atualizações de firmware e todos os serviços para execução da garantia;

4. GARANTIA E SUPORTE

- **Garantia mínima:** 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação
- **Suporte técnico:** Disponível durante todo período de garantia
- **Reposição de peças:** Garantida durante período de garantia

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Prazo de entrega:** Máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra
- **Local de entrega:** UEPG - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Ponta Grossa/PR

LOTE 4 - ITEM 1 - Firewall NGFW

1. MARCA E MODELO: FortiGate-900G e FortiAnalyzer

Justificativa: A presente justificativa visa demonstrar que a indicação da marca específica não se configura como uma preferência indevida, mas sim como uma necessidade para garantir a padronização, a interoperabilidade, a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos, dado o significativo parque tecnológico já existente.

A segurança da informação é fundamental para a continuidade dos serviços de TI. Atualmente, a infraestrutura de segurança das Universidades Estaduais do Paraná é composta por soluções da marca Fortinet, totalizando 18 equipamentos em plena operação, conforme detalhado:

- Firewalls de Borda e Data Center: 3x FortiGate 900G, 2x FortiGate 600F, 1x FortiGate 600E, 2x FortiGate 601E
- Firewalls de Segmentação e Unidades Menores: 2x FortiGate 201F, 9x FortiGate 81F, 2x FortiGate 120G, 3x FortiGate 90G e 12x FortiGate 40F
- Análise e Visibilidade Centralizada: 1x FortiAnalyzer 200F e 4x FortiAnalyzer VM

Assim, a decisão de aquisição da marca Fortinet para esta aquisição fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) Interoperabilidade e Integração: A principal vantagem técnica da Fortinet é sua arquitetura de "Security Fabric", que permite que todos os dispositivos (firewalls, switches, access points, etc.) operem como uma única entidade coesa e automatizada. A introdução de um firewall de outro fabricante resultaria na quebra dessa integração, criando um ponto cego na segurança, dificultando a correlação de eventos e a resposta a incidentes. A aquisição de novos equipamentos do mesmo fabricante garante a expansão transparente e nativa desta malha de segurança.

b) Gerenciamento unificado e Eficiência Operacional: Toda a infraestrutura de firewall será gerenciada de forma unificada. Políticas de segurança, atualizações de firmware, configurações de VPN e monitoramento de ameaças são aplicadas de maneira uniforme e simultânea a todos os equipamentos. A introdução de uma marca distinta exigiria a aquisição e implementação de uma nova console de gerenciamento, demandando:

- Horas técnicas adicionais para configuração e manutenção de uma plataforma heterogênea.
- Curva de aprendizado íngreme para a equipe técnica, que já possui expertise na plataforma Fortinet.
- Aumento da complexidade na gestão de políticas, elevando o risco de falhas humanas e configurações inconsistentes que podem gerar brechas de segurança.

c) Otimização do Investimento em Análise e Logs utilizando a ferramenta FortiAnalyzer: Esta é uma ferramenta projetada especificamente para coletar, analisar e correlacionar logs de dispositivos Fortinet. Isso unifica a visibilidade de segurança, gerando relatórios de conformidade, identificando anomalias e ameaças avançadas. Um firewall de outro fabricante não se integraria de forma nativa e completa aos equipamentos já existentes, tornando os investimentos anteriores subutilizados e exigindo a aquisição de uma nova solução de SIEM (Security Information and Event Management) ou a criação de complexos e custosos conectores de software.

d) Redução de custos: A manutenção de um ambiente padronizado com a tecnologia Fortinet reduz custos ao:

- Minimizar a necessidade de treinamentos: A equipe técnica já é capacitada na plataforma.
- Otimizar o tempo de resposta a incidentes: O conhecimento aprofundado da solução permite uma resolução de problemas mais ágil e eficaz.
- Consolidar contratos de suporte e licenciamento: A renovação de licenças de segurança (como IPS, Antivírus, Web Filter) e o suporte técnico podem ser negociados de forma unificada, gerando economia de escala.

A manutenção do ecossistema Fortinet é uma decisão que visa maximizar a eficiência operacional e proteger os investimentos já realizados. A vantagem não se resume apenas ao menor preço do equipamento isolado, mas ao conjunto de benefícios que a padronização oferece.

Conforme justificado tecnicamente, a aquisição de equipamentos Fortinet é a única opção que garante a interoperabilidade total com 37 ativos já existentes, a manutenção da governança de segurança centralizada e a otimização do conhecimento técnico já adquirido. A compra de outra marca geraria custos indiretos significativos (treinamento, novas ferramentas de gestão, horas de integração) e um possível prejuízo à segurança da informação além da complexidade adicional de obter visibilidade de eventos de segurança em um ambiente heterogêneo.

Consideramos que a simples aquisição de um firewall de outra marca, ainda que com especificações técnicas similares em uma análise isolada, não atenderia às necessidades. A principal necessidade não é apenas "um firewall", mas "um firewall que se integre nativamente e de forma transparente à infraestrutura de segurança existente". Nenhuma outra marca pode cumprir

este requisito fundamental. Portanto, a competição entre marcas distintas se torna inviável para o objeto pretendido.

Diante do exposto, a definição da marca Fortinet para a aquisição de novos equipamentos NGFW não constitui uma restrição à competitividade do certame, mas sim uma exigência técnica indispensável para a manutenção da segurança, integridade e eficiência da rede de dados, dado os investimentos já realizados anteriormente tanto em aquisição quanto em treinamento de equipe.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Marca: Fortinet

Part Numbers:

- FG-900G - FortiGate-900G. Quantidade: 4
- FC-10-FG9H0-950-02-60 - FortiGate-900G Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium). Quantidade: 4
- FAZ-VM-GB500 - FortiManager-VM Subscription License with Support Subscription license for 10 devices/vdoms managed by FortiManager VM S-series, including FortiCare Premium. Quantidade: 1
- FC6-10-LV0VM-248-02-60: FortiAnalyzer-VM Subscription License with Support Subscription license for 50 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Premium support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Detection Service. Quantidade: 1

Deve incluir serviço de implantação da solução.

Deve incluir suporte técnico especializado.

4. GARANTIA E SUPORTE

- **Garantia mínima:** 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação
- **Suporte técnico:** Disponível durante todo período de garantia
- **Reposição de peças:** Garantida durante período de garantia

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Prazo de entrega:** Máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra
- **Local de entrega:** UEPG - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Ponta Grossa/PR

ANEXO I – VALORES MÁXIMOS DEFINIDOS PARA OS LOTES

Lote	Item	Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	Nobreak 6 kVA	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
LOTE 1 (TOTAL)					R\$ 200.000,00
2	1	Servidor de rede Tipo 1 - Serviços de rede	6	R\$ 175.000,00	R\$ 1.050.000,00
	2	Servidor de rede Tipo 2 - monitoramento e medição de rede	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
LOTE 2 (TOTAL)					R\$ 1.250.000,00
3	1	Computadores desktop micro com 2 monitores 21"	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
LOTE 3 (TOTAL)					R\$ 150.000,00
4	1	Firewall NGFW – Fortigate FG900 e Fortianalyzer	4	R\$ 655.000,00	R\$ 2.620.000,00
LOTE 4 (TOTAL)					R\$ 2.620.000,00

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO ME/ EPP/COOPERATIVA – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

**À FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL,
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA,**

Prezados Senhores,

(Empresa)....., CNPJ
n.º..... sediada à (endereço completo), através de seu
representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as
penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e atualizações posteriores, e
que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao
49 da referida Lei.

..... (cidade),.....de de 2025.

.....
(nome/assinatura)

ANEXO III

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

(Nome da empresa)....., CNPJ
n.º....., sediada (endereço completo) ,
declara, sob pena das legislações vigentes que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo de seleção de fornecedores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declaro não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;
- c) não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5.º da Constituição Federal; e

..... (cidade),.....de de 2025.

.....
(nome/assinatura)

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: **Seleção Pública de Fornecedores n.º 004/2025**

Razão Social da Proponente:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Lote	Item	Item	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal
1	1	Nobreak 6 kVA	10			

LOTE 1 (TOTAL)

2	1	Servidor de rede Tipo 1 - Serviços de rede	6			
	2	Servidor de rede Tipo 2 - monitoramento e medição de rede	2			

LOTE 2 (TOTAL)

3	1	Computadores desktop micro com 2 monitores 21"	15			
---	---	--	----	--	--	--

LOTE 3 (TOTAL)

4	1	Firewall NGFW – Fortigate FG900 e Fortianalyzer	4			
---	---	---	---	--	--	--

LOTE 4 (TOTAL)

Anexar juntamente com a proposta os seguintes documentos exigidos no Termo de Referência – ANEXO I:

- a) Deverá ser fornecida documentação completa como: datasheets, manuais e demais documentos de forma a comprovar o atendimento dos requisitos exigidos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários:

Banco:

Ag.

Conta Corrente:

Prazo de garantia: 12 meses para Lote 1 e 60 meses para Lotes 2, 3 e 4, a contar da data de recebimento dos equipamentos, a qual será emitida uma ordem de compra CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA.

Responsável pela proposta:

Nome: E-mail:

Fone:

Data e assinatura:

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO
(A SER PREENCHIDO FUTURAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)****Contrato n.º/2025**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à (Rua / Avenida / n.º) _____, Bairro, Cidade, Estado, Telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu (Diretor / Administrador / Representante Legal), Sr. _____; RG: _____, CPF/MF sob o n.º _____, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 004/2025**.

Lot e	It m	Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	Nobreak 6 kVA	10		

LOTE 1 (TOTAL)					
-----------------------	--	--	--	--	--

2	1	Servidor de rede Tipo 1 - Serviços de rede	6		
	2	Servidor de rede Tipo 2 - monitoramento e medição de rede	2		

LOTE 2 (TOTAL)					
-----------------------	--	--	--	--	--

3	1	Computadores desktop micro com 2 monitores 21"	15		
---	---	--	----	--	--

LOTE 3 (TOTAL)					
-----------------------	--	--	--	--	--

4	1	Firewall NGFW – Fortigate FG900 e Fortianalyzer	4		
---	---	---	---	--	--

LOTE 4 (TOTAL)					
-----------------------	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$..... (.....)** e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** na **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 004/2025**, para a fornecimento dos equipamentos.

2.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos equipamentos entregues, sendo descontados das Notas Fiscais os valores correspondentes aos itens não entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do Edital de **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 004/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 **Prazo de entrega: 90** (noventa) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra pelo CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA.

4.2 **Prazo de garantia: 12** (doze) meses para o Lote 1 e 60 (sessenta) meses para os Lotes 2, 3 e 4, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da legislação vigente.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1 Os equipamentos a serem fornecidos serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1 Cada item recebido será aferido de forma individual e confrontado com a especificação fornecida na proposta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à **FAUEPG**.

7.2 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informando o **CONVÊNIO PD&I N.º 419/2025**.

7.3 Os pagamentos dos equipamentos serão efetuados da seguinte forma:

7.3.1 **EQUIPAMENTOS**: após a entrega e aferição das especificações, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, com a aplicação de eventuais descontos, caso existam. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura e da confirmação das Notas Fiscais.

7.3.2 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Deverá estar acompanhado dos seguintes documentos pela **FAUEPG**:

- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**Tributos Federais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

7.4 A **CONTRATANTE** reserva o direito de somente pagar os equipamentos efetivamente entregues e conferidos, após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 Caso se constate irregularidade na Nota Fiscal apresentada a **FAUEPG** devolverá à **CONTRATADA**, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

7.6 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Contrato.

7.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta Seleção Pública de Fornecedores correrá à conta dos recursos do **CONVÊNIO PD&I N.º 419/2025**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber.

9.1.8 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece este Contrato.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar a entrega dos equipamentos conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

9.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.2.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do presente Contrato caberá a senhor **Luiz Gustavo Barros, Coordenador Geral do Projeto “Anel de Conectividade para Pesquisa e Inovação do Paraná”** de com fiscal do contrato o senhor **Rafael Afonso Mayer**, coordenador local do projeto; os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

12.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

12.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

12.2.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

12.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.7 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.8 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.10. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.11 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.12 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4 A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da FAUEPG, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da FAUEPG;

12.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (presidente da FAUEPG).

12.6 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

12.6.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

12.6.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber.

12.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

12.7.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 12.14, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 12.2.3.

12.9.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

12.9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

12.11 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.12 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

12.13 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.14 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

12.15 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.16 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.17 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FAUEPG, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.18 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

12.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FAUEPG a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.20 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

12.21 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da FAUEPG no seguinte endereço: <http://www.faupeg.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução do presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 20.573/21, o Decreto Estadual n.º 8.796/21, o Decreto Federal n.º 8.241/14, o Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o cumprimento das obrigações será exigido nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no edital de Seleção Pública de Fornecedores e as normas de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser tutelado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2025.

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador /
Sócio

Sinvaldo Baglie
Presidente

Testemunha

Testemunha